



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL Nº 54/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA
DO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

Caro(a) Candidato(a),

A Diretoria Geral do Campus Conceição do Araguaia com vistas a garantir o sucesso do Processo Seletivo Especial, solicita a leitura minuciosa do Edital; que sejam observados os prazos, os requisitos, as obrigаторiedades e todos os detalhes que norteiam a realização do Processo Seletivo Especial para vagas nos Cursos Superiores de Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária e Licenciatura em História ofertadas pelo Campus Conceição do Araguaia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

O curso de Engenharia Ambiental e Sanitária é regular, com duração prevista de cinco anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação por eixos básicos, profissionalizantes e específicos, **para alunos que possuem o ensino médio concluído** até o último dia de inscrição no Processo Seletivo.

O curso de Licenciatura em História é regular, com duração prevista de quatro anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação por núcleo de estudos de formação geral, núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos e núcleo de estudos integradores, **para alunos que possuem o ensino médio concluído** até o último dia de inscrição no Processo Seletivo.

Conceição do Araguaia, 03 de junho de 2026.

EDITAL Nº 54/2026 – PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA DO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ – CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

O Diretor Geral do Campus Conceição do Araguaia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado através da Portaria nº **3.716/REITORIA/IFPA, publicada no D.O.U. de 04 de agosto de 2023**, no uso de suas atribuições legais, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo Especial para preenchimento de **20 (vinte) vagas remanescentes** no Curso Superior Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária e **28 (vinte e oito) vagas remanescentes** no Curso Superior Licenciatura em História – ambos ofertados na modalidade de ensino presencial, noturno, **para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026**, no Campus Conceição do Araguaia.

O presente Edital nº54/2026 do Processo Seletivo Especial 2026 visa preencher as vagas remanescentes do **EDITAL Nº 07 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025 - PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2026 PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ**. Para acessar todos os arquivos referentes ao Edital do PSU 2026 IFPA, conferir: https://concurso26.fundacaocefetminas.org.br/site/processo_seletivo_detalhes.aspx?id=3AC1DEC23993E859.

No Resultado Final da 1ª Chamada do Edital PSU 2026 IFPA, constavam na listagem 21 (vinte e um) aprovados no Curso Superior Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária. Porém, somente 10 (dez) daqueles candidatos tiveram suas matrículas deferidas, conforme o Resultado Final da Habilitação de Matrícula. Assim, como no Edital nº 07/2025 PSU 2026 IFPA estavam previstas 30 (trinta) vagas para o respectivo Curso, o presente Edital do Processo Seletivo Especial visa preencher apenas as 20 (vinte) vagas remanescentes.

No Resultado Final da 1ª Chamada do Edital PSU 2026 IFPA, constavam na listagem 28 (vinte e oito) aprovados no Curso Superior Licenciatura em História. Porém, somente 12 (doze) daqueles candidatos tiveram suas matrículas deferidas, conforme o Resultado Final da Habilitação de Matrícula. Assim, como no Edital nº 07/2025 PSU 2026 IFPA estavam previstas 40 (quarenta) vagas para o respectivo Curso, o presente Edital do Processo Seletivo Especial visa preencher apenas as 28 (vinte e oito) vagas remanescentes.

Destacamos, ainda, que em ambos os Cursos não houve candidatos classificados em Lista de Espera no Edital nº 07/2025 PSU 2026 IFPA. Portanto, reforçamos que o presente Edital do Processo Seletivo Especial visa preencher tão somente as vagas remanescentes nos respectivos Cursos.

Por fim, este Edital visa atender a previsão do Regulamento Didático Pedagógico de Ensino do IFPA (RESOLUÇÃO CONSUP/IFPA Nº 944, DE 8 DE MARÇO DE 2023), conforme o Artigo 94: “A abertura de turma de ingresso de estudantes regulares aprovados em

processo seletivo está condicionada a, no mínimo, 20 (vinte) matrículas efetivadas do total de vagas ofertadas”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo especial será regido por este Edital nº 54/2026.
- 1.2 O Processo Seletivo especial destina-se ao preenchimento de 20 (vinte) vagas remanescentes no Curso Superior Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária (informações sobre o curso no Anexo I) e 28 (vinte e oito) vagas remanescentes no Curso Superior Licenciatura em História (informações sobre o curso no Anexo I) ofertadas pelo Campus Conceição do Araguaia, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, participantes deste Edital.
- 1.3 O Processo Seletivo será constituído por uma prova de Redação em Língua Portuguesa e pela análise de Currículo (Histórico Escolar) do ensino médio ou ensino equivalente, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.4 Poderá se inscrever o(a) candidato(a) concluinte do Ensino Médio ou equivalente concluído até o último dia de inscrição no Processo Seletivo.
- 1.5 O(a) candidato(a) que esteja cursando o Ensino Médio ou equivalente no ato de sua inscrição no Processo Seletivo e for aprovado(a), deverá comprovar a conclusão do Ensino Médio ou ensino equivalente quando da habilitação de matrícula.
- 1.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 1.7 Nenhum candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento no Campus Conceição do Araguaia do IFPA.
- 1.8 As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e matrícula, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas nos endereços eletrônicos do Processo Seletivo do IFPA, em ambiente virtual, <https://prosel.ifpa.edu.br/> e <https://conceicaodoaraguaia.ifpa.edu.br/> e nos quadros de avisos localizados no interior do IFPA Campus Conceição do Araguaia.
- 1.9 Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Superior do IFPA, designada pela Portaria nº 1025/CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA/IFPA, publicada no D.O.U. de 02 de março de 2026, a organização e coordenação geral do Processo Seletivo.
- 1.10 A Comissão do Processo Seletivo fica responsável pela realização do Processo Seletivo, acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos (ou indicar aqueles que o farão) classificar os(as) candidatos(as), receber e julgar recursos interpostos, convocar lista de espera, orientações de matrícula, bem como prestar informações relacionadas ao Processo Seletivo no campus.
- 1.11 A inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ato da inscrição.
- 1.12 Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.
- 1.13 O(a) candidato(a) poderá também obter informações referentes aos cursos ofertados no Processo Seletivo diretamente no Campus Conceição do Araguaia do IFPA, localizado à Av. Couto Magalhães, 1649 – Setor Universitário, no horário de 08h às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, e através do e-mail da Comissão pse2026cda@gmail.com

1.14 Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

2. DOS CURSOS E VAGAS

- 2.1 Os cursos e a distribuição das vagas ofertadas no Processo Seletivo constam no Anexo III deste Edital.
- 2.2 São ofertadas **20 (vinte) vagas remanescentes** para o Curso Superior Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária e **28 (vinte e oito) vagas remanescentes** para o Curso Superior Licenciatura em História.
- 2.3 As vagas remanescentes são destinadas a candidatos(as) concluintes do Ensino Médio ou equivalente até o encerramento das inscrições no Processo Seletivo.
- 2.4 Do total de vagas ofertadas por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023).
- 2.5 Do total das vagas ofertadas como ampla concorrência (AC), 50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, aprovadas através da IFPA/CONSUP nº 708/2022 de 07 de julho de 2022. Caso não haja candidato classificado para as políticas de ações afirmativas, as vagas retornarão aos candidatos de AC.
- 2.6 O restante das vagas ofertadas será preenchido por candidatos(as) classificados(as) obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de AC.
- 2.7 O Curso Superior Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária ofertado é fundamentado nos Referenciais curriculares nacionais dos cursos de bacharelado e licenciatura (MEC, 2010), no Parecer CNE/CES Nº 01/2019 que estabelece às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Engenharia, na Resolução CNE/CES Nº 02/2019, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia, na Resolução CNE/CES Nº 02/2007 que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados na modalidade presencial, no Regulamento didático-pedagógico do ensino no IFPA (2015), Resolução do CONSUP Nº 944/2023, de 08 de março de 2023, que estabelece a estrutura dos PPC do IFPA, e na Resolução Nº 1.010/2005 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA). Esse último dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos profissionais, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no Sistema CONFEA/CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- 2.8 O Curso Superior Licenciatura em História ofertado é fundamentado nos Referenciais curriculares nacionais dos cursos de bacharelado e licenciatura (MEC, 2010), na Resolução nº13 (2002), que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de História, no Parecer CNE/CP nº 02 (2015), que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e Continuada dos Profissionais do Magistério da Educação Básica, no Regulamento didático-pedagógico do ensino no IFPA (2015), e na Resolução do CONSUP Nº 944/2023, de 08 de março de 2023, que estabelece a estrutura dos PPC do IFPA.

3. DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023 que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; no Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria

Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023, todas do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública, nos termos da legislação vigente.

- 3.2 Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- 3.3 A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que cursou integralmente TODAS as séries do Ensino Médio em escola pública.
- 3.4 Para o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cota exige-se que o candidato tenha cursado INTEGRALMENTE o Ensino Médio ou ensino equivalente em ESCOLA PÚBLICA, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.
- 3.5 Serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:
 - I. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou
 - II. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.
- 3.6 O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries do Ensino Médio na condição de BOLSISTA PARCIAL ou INTEGRAL em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS pelo sistema de cotas.
- 3.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, 50% das vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo per capita, conforme o Art. 10, III, da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e autodeclarados indígenas (RI-PPI); e 1,66% para candidatos quilombolas (RI-Q); e 21,76% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Censo 2022 do IBGE.
- 3.8 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.7, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos independente de renda, conforme o Art. 10, IV, da Portaria nº Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e autodeclarados indígenas (RI-PPI); e 1,66% para candidatos quilombolas (RI-Q); e 21,76% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação, de acordo com o Censo 2022 do IBGE.
- 3.9 Os candidatos às vagas reservadas a cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (Anexo IV), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus do IFPA, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732, de 17 de agosto de 2022.
 - 3.9.1 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do formulário de recurso contra a decisão da comissão de heteroidentificação (Anexo V), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do Campus Conceição do Araguaia IFPA, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo II).
 - 3.9.2 Julgado o recurso e permanecendo o indeferimento do procedimento de heteroidentificação, o candidato retornará à lista geral do processo seletivo, na condição

de AC.

- 3.9.3 O candidato autodeclarado indígena ou quilombola deverá apresentar documento de pertencimento emitido por organização ou pela liderança da comunidade da qual faz parte.
- 3.10 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.7 e 3.8 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior conforme previsto na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e Portaria nº 2.027/2023 MEC.
- 3.11 Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo VI).
- 3.12 Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os rendimentos dos três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo;
 - II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 3.12;
 - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto inciso II do subitem 3.12, pelo número de pessoas da família do candidato, informadas na autodeclaração (Anexo XVII).
 - IV. No cálculo referido no inciso I do subitem 3.12, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.13 Estão excluídos do cálculo de que trata do item 3.12:
- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem: Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.14 Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo VII).
- 3.15 Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de modalidade de concorrência do sistema de cotas, a vaga será preenchida conforme ordem de prioridade no Anexo VIII,

obedecendo às regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 - MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 - MEC.

- 3.16 O candidato selecionado e remanejado para ocupar vaga do sistema de cotas na modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).
- 3.16.1 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação¹.
- 3.17 No caso de não preenchimento das vagas de AC por falta de candidatos selecionados, as vagas serão preenchidas por candidatos da modalidade de concorrência de acordo com o previsto no subitem 9.6.2 deste Edital.
- 3.18 A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios da condição de candidato cotista, exigido no item 17 deste Edital.

4. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 4.1 Será publicada a convocatória dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados nas modalidades de concorrência do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus Conceição do Araguaia do IFPA participante do processo seletivo.
 - 4.1.1 Poderá ser convocado para o procedimento de heteroidentificação até duas vezes a quantidade de vagas referente a cota, considerando a infraestrutura do Campus Conceição do Araguaia.
 - 4.1.2 O candidato que estiver na condição de DEFERIDO no Resultado Final do procedimento de heteroidentificação e estiver na classificação superior a quantidade de vagas, não será convocado para a próxima fase.
 - 4.1.3 O candidato que estiver na condição de INDEFERIDO no resultado final de heteroidentificação, retornará a compor a lista de Ampla Concorrência.
 - 4.1.4 Após o Resultado Final da Fase de Matrícula da chamada corrente e havendo vagas a ser preenchidas, serão convocados os candidatos DEFERIDOS no subitem 4.1.2 que ficaram de fora da convocação inicial, não necessitando o candidato ser aferido novamente pela comissão de heteroidentificação.
- 4.2 Os candidatos convocados deverão obedecer os requisitos seguir:
 - 4.2.1 Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da heteroidentificação:
 - a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, com antecedência de 30 (trinta) minutos.
 - b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
 - c) Apresentar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado; Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
 - d) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
 - e) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
 - f) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e

- g) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.
- 4.2.2 Em relação à documentação necessária a ser apresentada pelos candidatos no momento da heteroidentificação que ocorrerá presencialmente em local divulgado para esta etapa:
 - a) Documento oficial com foto;
 - b) Autodeclaração de raça/cor (Anexo IV); e
 - c) Termo de autorização de uso de imagem e áudio (Anexo IX).

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 5.1 O sistema de Ações Afirmativas (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 de 07/08/2022 que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.
- 5.2 As políticas de ações afirmativas estão descritas no Anexo X.
- 5.3 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas dos campi do IFPA participantes do processo seletivo deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá apresentar na habilitação de matrícula a documentação comprobatória exigida para a ação afirmativa para a qual se inscreveu, sob pena de ser eliminado pela não comprovação.
- 5.4 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas as vagas de ações afirmativas específicas do Campus Conceição do Araguaia do IFPA participantes do processo seletivo, que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de AC.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 **No período de 08/06/2026 a 19/06/2026**, o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição **através do e-mail** pse2026cda@gmail.com, observando as instruções disponíveis neste Edital.
- 6.2 Caso o candidato tenha alguma dificuldade no acesso à internet para a efetivação da inscrição por e-mail, o Instituto Federal do Pará – campus Conceição do Araguaia disponibilizará computadores para atendimento ao público na Secretaria Acadêmica (SEAC), de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h. O campus situa-se à Avenida Couto Magalhães, 1649 – Bairro Setor Universitário, Conceição do Araguaia.
- 6.3 Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo.
- 6.4 Não serão aceitas inscrições de candidatos que não concluíram o Ensino Médio ou equivalente concluído até o último dia de inscrição no Processo Seletivo.
- 6.5 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionadas, extemporâneas, por via postal ou via fax.
- 6.6 Para se inscrever no Processo Seletivo Especial, o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos abaixo nesta ordem (subitens “a”; “b”; e “c”) **em um único arquivo no formato PDF via e-mail** pse2026cda@gmail.com. Escrever no “Assunto” do e-mail: PSE 2026 – NOME DO CURSO PRETENDIDO – NOME COMPLETO DO CANDIDATO.
 - a) Ficha de Inscrição preenchida (Anexo XII);
 - b) Documento de Identidade oficial com foto e CPF;
 - c) Histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, ou Boletim de Notas (Encceja), ou Declaração de Escolaridade e Notas (Anexo XI).
- 6.7 Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 dos Cursos ofertados

(Engenharia Ambiental e Sanitária ou Licenciatura em História) e apenas 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: vagas da concorrência geral ou ampla concorrência; vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas e vagas destinadas às ações afirmativas (Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016).

- 6.8 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no preenchimento do formulário de inscrição, especialmente no que se refere à modalidade de concorrência.
- 6.9 Não será realizada qualquer alteração referente à opção de modalidade de concorrência após a inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo.
- 6.10 As inscrições no Processo Seletivo serão homologadas após o período de inscrição, e consiste em habilitar o(a) candidato(a) a concorrer a uma das vagas ofertadas no Processo Seletivo, conforme opção em que se inscreveu.
- 6.11 O IFPA e a comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do formulário de inscrição do(a) candidato(a).
- 6.12 O(a) candidato(a) interessado em se inscrever no Processo Seletivo que não dispuser do currículo (histórico escolar) do Ensino médio ou equivalente poderá apresentar Declaração de Notas no modelo constante no Anexo deste Edital, estando ciente que, se aprovado, no período da habilitação de matrícula, deverá apresentar o histórico escolar de conclusão do Ensino médio ou equivalente.
- 6.13 Serão considerados documentos de identificação oficial com foto aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.
- 6.14 Não serão aceitos como documento de identificação oficial: certidões de nascimento/casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”, ainda que válidos.
- 6.15 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.
- 6.16 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 6.17 O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.
- 6.18 O(a) candidato(a) que estiver impossibilitado(a) de apresentar documento de Identidade oficial com foto por motivo de perda, extravio, furto ou roubo, e não dispor de nenhum dos documentos de identificação relacionados no subitem 6.13, deverá apresentar boletim de registro de ocorrência expedido por órgão competente (original e cópia), emitido há, no máximo, 30 dias da data início do período de inscrição no Processo Seletivo.
- 6.19 Serão considerados eliminados do Processo Seletivos os(as) candidatos(as) que não apresentarem o currículo (histórico escolar) do Ensino médio; boletim de notas do Encceja ou a Declaração de Escolaridade e Notas no modelo constante no Anexo X deste Edital.
- 6.20 A qualquer tempo, a inscrição do candidato e/ou a sua matrícula no IFPA Campus Conceição do Araguaia poderá ser cancelada, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 O processo de seleção dos candidatos será constituído de duas fases, descritas a seguir:
- 7.2 **1ª fase (eliminatória e classificatória): Prova de Redação e Análise Curricular.**
- 7.2.1 A Prova de Redação consistirá em um texto dissertativo-argumentativo na língua portuguesa e seguirá as normas estabelecidas no item 8.
- 7.2.2 Para a Análise Curricular serão consideradas as médias anuais obtidas em cada uma das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Biologia, Física e Química cursadas no 1º e 2º ano do Ensino Médio ou de ensino equivalente, ou boletim do Enceja, ou Declaração de Escolaridade e Notas apresentada no modelo constante no Anexo XI deste Edital pelo candidato(a), conforme as normas estabelecidas no item 9.
- 7.3 **2ª fase (classificatória): Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas** (Item 4) – É o momento em que apenas os candidatos inscritos em vagas destinadas a pretos, pardos, indígenas e quilombolas, irão até o IFPA, em dia e hora marcados, para confirmarem, presencialmente, se realmente pertencem a um desses grupos étnico-raciais.
- 7.4 Para os candidatos não eliminados de acordo com as normas deste Edital, a nota final no PSE será: Nota da Prova de Redação + Nota média da Análise Curricular.
- 7.5 A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:
- 7.5.1. Primeiramente, preenche-se as vagas de ampla concorrência com os candidatos melhores classificados na classificação geral, independente da modalidade de concorrência à qual se inscreveram.
- 7.5.2. Posteriormente, preenche-se as vagas reservadas pelo sistema de cotas com os candidatos melhores classificados na classificação geral, observada a modalidades de concorrência, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência, seguindo-se a seguinte ordem:
- I. Escola pública, independentemente de renda. Todos os candidatos do sistema de cota concorrem às vagas desta modalidade;
 - II. Escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência concorrem às vagas desta modalidade;
 - III. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinadas a quilombolas concorrem às vagas desta modalidade;
 - IV. Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos e pardos) e indígena concorrem às vagas dessa modalidade;
 - V. Escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo. Todos os candidatos inscritos em modalidade de concorrência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade;
 - VI. Escola pública, com renda familiar bruta per capita até 1 (um) salário-mínimo, que sejam pessoas com deficiência. Somente os candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade;
 - VII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas. Somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a quilombolas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade; e
 - VIII. Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas. Somente candidatos

inscritos em modalidade de concorrência destinada a Negros (pretos e pardos) e indígena com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas dessa modalidade

7.5.3. Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidade de concorrência do sistema de cotas, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, nesta ordem, respeitada a classificação geral.

7.5.4. Preenche-se as vagas reservadas para ação(ões) afirmativa(s) próprias do IFPA com os candidatos melhores classificados em cada uma das modalidades de concorrência de ação afirmativa, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de ampla concorrência.

7.5.5. Não havendo candidato classificado em uma determinada modalidade de concorrência, seja do sistema de cotas, seja de ação afirmativa própria da instituição, o preenchimento da vaga remanescente será por candidato seguindo a ordem da classificação geral.

7.6 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital por modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

7.7 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas neste Edital comporão lista de espera obedecendo à ordem decrescente de pontuação na modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

7.8 Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão reconvocados(as) os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação ao qual foram classificados.

8. DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1 Em cumprimento à Portaria MEC nº 391/2002, que estabelece a obrigatoriedade de uma prova de redação em língua portuguesa nos processos seletivos de ingresso aos cursos de nível superior, será realizada uma prova de redação aos candidatos deste processo seletivo, de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A prova de redação iniciará às **8 horas e 30 minutos**, com duração máxima de 2 (duas) horas e será realizada em salas de aula do IFPA/Campus Conceição do Araguaia, em data prevista no cronograma (ANEXO II);

8.2.1. O candidato não poderá adentrar a sala de realização da redação após o horário estabelecido no item 10.3, sendo eliminado do processo seletivo.

8.3. A prova de redação deverá ser redigida com caneta de cor preta ou azul, e em língua portuguesa, observando-se as normas gramaticais.

8.4. O texto da redação deve ser texto dissertativo argumentativo e ter no mínimo 10 (dez) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.

8.4.1. Se o candidato escrever **até nove linhas** não terá a prova corrigida e será eliminado do processo seletivo;

8.5. A proposta de tema será elaborada a partir de **conteúdos atinentes aos respectivos Cursos**, para subsidiar a construção do texto e a avaliação será realizada por docentes da área de letras pertencentes ao quadro de docentes do IFPA.

8.6. Serão avaliados os seguintes critérios para avaliação da redação:

- a) Adequação ao tema (enuncia posicionamentos pertinentes e compreensíveis acerca do tema proposto);
- b) Relação e correlação de ideias, agenciando-as de maneira contínua, progressiva e coerente;
- c) Reflexões das principais temáticas ligadas ao tema;

8.6.1. A nota da redação variará entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

- 8.6.2.** Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver **nota menor que trinta (30) na prova de redação.**
- 8.7. O candidato que não comparecer à prova de redação **será eliminado do processo seletivo.**
- 8.8. **Será eliminado do processo seletivo** o candidato que não entregar a redação no tempo de prova estabelecido no item 8.2 ou descumprir as regras do item 10.1.
- 8.9. Para realizar a prova, o candidato deverá apresentar um dos **documentos de identificação original com foto** listados no item 6.12, em boas condições e legível.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1 Nos casos em que os estudos tenham ocorrido em grau de ensino equivalente ao Ensino Médio, serão utilizadas as notas anuais das disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Biologia, Física e Química do 1º ao 2º ano do Ensino Médio, ou das séries/etapas/períodos equivalentes.

9.2 Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do Exame Nacional para Certificação por Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) referente ao Ensino Médio, serão utilizadas as notas obtidas na área de conhecimento de Linguagens, códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa), Matemática e suas tecnologias (Matemática), Ciências Humanas e suas Tecnologias (História e Geografia) e Ciências e suas Tecnologias (Biologia, Física e Química).

9.3 Caso o(a) candidato(a) tenha participado de mais de uma Edição do Exame Nacional para Certificação por Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) para alcançar a pontuação exigida para certificação de conclusão do Ensino Médio, será validada a maior média.

9.4 Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado por Sistemas Estaduais de Ensino referente ao Ensino Médio, serão utilizadas as notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Biologia, Física e Química.

9.5 Os(as) candidatos(as) serão classificados em ordem decrescente de pontuação, calculada pela média aritmética das notas anuais constante no currículo (histórico escolar), Boletim de Notas (Encceja) ou documento equivalente ou Declaração de Escolaridade e Notas no modelo constante no Anexo XI deste Edital, apresentado(a) pelo candidato(a), independente da modalidade de concorrência à qual se inscreveram, compondo a classificação geral.

9.5.1 A pontuação será com base na média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Biologia, Física e Química do 1º ao 2º ano do Ensino Médio ou de ensino equivalente;

9.5.2 Será adotada a escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez) para aferição das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Biologia, Física e Química, admitindo-se apenas uma casa decimal, sendo desprezadas as demais, caso haja.

9.5.3 As notas com valor decimal não serão arredondadas em nenhuma hipótese.

9.5.4 As médias aritméticas das notas dos(as) candidatos(as) serão calculadas eletronicamente.

9.6 A Comissão do Processo Seletivo será a responsável pela aferição das notas dos(as) candidatos(as) inscritos(as).

9.7 Em caso de apresentação de currículo (histórico escolar) com notas em escala diferente à escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), a Comissão do Processo Seletivo fará a conversão da escala numérica.

9.7.1 Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 10 (dez), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido arredondamento matemático da média.

9.7.2 Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0(zero) a 1000,0 (mil) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor

por 100 (cem), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido arredondamento matemático da média.

9.8 Caso o currículo (histórico escolar) do(a) candidato(a) apresente sistema de avaliação por conceito em vez de nota, será atribuído o valor numérico para o conceito conforme a tabela abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA			
ESCALA DE CONCEITO			NOTA EQUIVALENTE
A	A+	EXCELENTE	10,0
--	A-	----	9,5
B	B+	ÓTIMO	9,0
--	B-	----	8,5
C	C+	BOM	8,0
--	C-	----	7,5
D	D+	REGULAR	7,0
--	D-	----	6,5
E	E+	----	6,0
--	E-	----	5,5
F	F+	INSUFICIENTE	5,0
--	F-	----	4,5
G	G+	----	4,0
--	G-	----	3,5
H	H+	SEM RENDIMENTO	3,0
I	I+	----	2,5
--	I-	----	2,0
J	J+	----	1,5
--	J-	----	1,0
Conceito Não Mensurável sem Aprovação			0,0

9.9 Caso o(a) candidato(a) tenha obtido conceito não mensurável em valor numérico, conforme a tabela de equivalência prevista no subitem 9.9, será atribuída a nota 7,0 (sete) nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Biologia, Física e Química, desde que tenha sido aprovado nas mesmas no estabelecimento de ensino em que estudou, devendo constar em seus histórico escolar a menção (aprovado). A nota 7,00 (sete) é adotada em razão de ser esta a nota de aprovação no IFPA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

10. ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

10.1. Não será permitido ao candidato durante a realização da redação:

- a) Comunicar-se com outro candidato;
- b) Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que sobre a cabeça;
- c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos;
- d) Fazer uso de aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, relógios, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
- e) Deixar o local de realização da redação sem assinar a Lista de Frequência;
- f) Não será permitido a quaisquer candidatos o porte de arma de fogo nos locais de realização da redação, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniada sob sua guarda. Nesses casos, o candidato deverá apresentar documento original de identificação oficial com foto e que comprove o vínculo com a corporação.

10.2. O candidato com cabelos longos deverá prendê-los, deixando as entradas dos canais auriculares à mostra.

10.3. Não será permitido ao candidato adentrar a sala de realização da redação após o horário de início.

10.4. Durante a realização da prova, só será permitida a saída e retorno do candidato para ir ao banheiro, à enfermaria ou nos casos estabelecidos no item 11.7, quando estiver acompanhado de um fiscal.

10.5. O descumprimento do subitem 10.1, alíneas “a” até “f”, implicará em eliminação sumária do candidato na prova de redação.

11. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

11.1. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da redação deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no anexo VI deste Edital.

11.2. O candidato fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo II do Edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA - Campus Conceição do Araguaia.

11.3. A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.

11.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização da redação deverá requerê-lo durante o período de inscrição conforme cronograma do Anexo II, com justificativa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

- 11.5.O candidato com deficiência que não entregar o requerimento informando sua condição especial será considerado como pessoa sem necessidades específicas.
- 11.6.O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.
- 11.7.A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da redação, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá ser maior de idade e portar documento original de identificação oficial com foto.
- 11.8.A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a redação.
- 11.9. Haverá compensação do tempo da prova da candidata lactante em virtude do tempo gasto para amamentação.

12. DO EMPATE ENTRE CANDIDATOS(AS)

- 12.1. Na hipótese de empate entre candidatos(as) com mesma pontuação por modalidade de concorrência, para efeito de classificação geral no Processo Seletivo, serão obedecidos os seguintes critérios:
 - 12.1.1. Candidato com menor renda familiar.
 - 12.1.2. Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate, serão todos selecionados.
 - 12.1.3. A comprovação de renda bruta familiar de que trata o item 17.4 será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.
 - 12.1.4. Para cumprimento do item 12.1.5, o candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar dos três últimos meses anteriores ao ato da inscrição no processo seletivo, sendo calculada a média aritmética mensal.
 - 12.1.5. O candidato que obtiver a vaga pelo critério do item 12.1, que não comprovar a renda no ato da inscrição **retornará à lista geral do processo seletivo, na condição de AC.**
 - 12.1.6. Candidato(a) com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 12.2. Caso os critérios mencionados no item 12.1 não sejam suficientes para desempatar os candidatos, a Comissão do Processo Seletivo do Campus Conceição do Araguaia do IFPA realizará um sorteio na presença de um auditor independente à comissão, designado pela Direção Geral do Campus Conceição do Araguaia do IFPA.

13. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 13.1. O(a) candidato(a) será eliminado automaticamente do Processo Seletivo se:
 - 13.1.1. Não apresentar documentos de identificação oficial com foto (original e cópia) no período previsto no cronograma conforme Anexo II deste Edital, salvo caso previsto no subitem 6.17.
 - 13.1.2. Não apresentar o currículo (histórico escolar) do Ensino Médio; boletim de notas do ENCCEJA ou a Declaração de Escolaridade e Notas no modelo constante no Anexo XI deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- 13.1.3. Apresentar currículo (histórico escolar) ou Declaração de Escolaridade e Notas no modelo constante no Anexo XI deste Edital em nome de terceiros ou falsos.
- 13.1.4. Não apresentar a documentação solicitada na habilitação de matrícula.
- 13.1.5. Não ter concluído o Ensino Médio até a data da inscrição.
- 13.1.6. Não realizar a prova de redação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Caberá recurso contra a homologação das inscrições e contra o resultado preliminar do Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 14.2. Recursos contra a homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar do Processo Seletivo deverão ser interpostos no prazo estabelecido para cada um, previsto no cronograma constante no Anexo II deste Edital.
- 14.3. Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no Anexo II deste Edital, encaminhado a Comissão responsável pelo Processo Seletivo Especial (PSE) do campus Conceição do Araguaia do IFPA, exclusivamente pelo e-mail: pse2026cda@gmail.com
- 14.4. O(a) candidato(a) deverá interpor recurso de Impugnação do Edital, ao resultado preliminar das inscrições dos candidatos, a 1ª Chamada: Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrículas e a 2ª Chamada: Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrículas mediante preenchimento do formulário constante no Anexo XIII, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo II deste Edital.
- 14.5. Não serão aceitos recursos coletivos, os mesmos serão automaticamente indeferidos.
- 14.6. Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo II deste Edital.
- 14.7. Os recursos serão julgados em primeira e segunda instâncias pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Conceição do Araguaia do IFPA.
- 14.8. O resultado do recurso será publicado no ambiente virtual do Processo Seletivo nos endereços eletrônicos <https://prosel.ifpa.edu.br/> e <https://conceicaodoaraguaia.ifpa.edu.br/> conforme o cronograma constante no Anexo II deste Edital.
- 14.9. O julgamento dos recursos contra a homologação das inscrições, se deferido, poderá alterar a relação dos(as) candidatos(as) inscritos e que estão habilitados a participar do Processo Seletivo.
- 14.10. O julgamento de recursos contra o resultado preliminar, se deferido, poderá alterar a classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no Processo Seletivo, bem como a lista dos candidatos aprovados.
- 14.11. O IFPA e a comissão organizadora não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto do formulário do recurso, ou pelo seu não preenchimento, ou pela falta de envio dele.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

15. DA LISTA DE ESPERA

- 15.1. Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no Processo Seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à classificação geral e a modalidade de concorrência.
- 15.2. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas.
- 15.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do Processo Seletivo nos endereços eletrônicos <https://prosel.ifpa.edu.br/> e <https://conceicaodoaraguaia.ifpa.edu.br/> e nos quadros de aviso do Campus Conceição do Araguaia, conforme o cronograma previsto no Anexo II deste Edital.
- 15.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos(as) da lista de espera.
- 15.5. Os(as) candidatos(as) da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula do período letivo previsto para ingresso no campus Conceição do Araguaia do IFPA para o qual se inscreveram.
- 15.6. A lista de espera assegura ao(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada por modalidade de concorrência ao qual foram classificados, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital necessários para habilitação de matrícula.
- 15.7. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no item 7.7.3.
- 15.8. A habilitação de matrícula do candidato selecionado no Processo Seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 13 deste Edital.
 - 15.8.1. Caso todos os(as) candidatos(as) tenham sido convocados e ainda existirem vagas não preenchidas, será feita uma nova convocação para habilitação de matrícula daqueles candidatos que não a realizaram, na ocasião da sua primeira chamada.

16. DO RESULTADO OFICIAL

- 16.1. O resultado oficial do Processo Seletivo será publicado na internet no ambiente virtual do Processo Seletivo, <https://prosel.ifpa.edu.br/> e <https://conceicaodoaraguaia.ifpa.edu.br/> e nos quadros de aviso no interior do IFPA Campus Conceição do Araguaia, conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.
- 16.2. No resultado oficial do Processo Seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, curso e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no Processo Seletivo (aprovado/classificado/eliminado).

17. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 17.1. Após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo serão publicadas nos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

endereços eletrônicos <https://prosel.ifpa.edu.br/> e <https://conceicaodoaraguaia.ifpa.edu.br/> e nos quadros de aviso do IFPA Campus Conceição do Araguaia, as orientações para a habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) por modalidade de concorrência, devendo cada candidato(a) realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo II deste Edital.

- 17.2. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do Campus Conceição do Araguaia do IFPA, para o(a) candidato(a) que se inscreveu, no endereço constante nos subitem 1.13, das 08h às 12h e das 14h às 17h conforme cronograma previsto no Anexo II deste Edital.
- 17.3. Todos os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
 - b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
 - c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
 - d) CPF (original e cópia);
 - e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
 - f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico www.tse.gov.br, (original e cópia);
 - g) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
 - h) Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia).
 - i) Comprovante de residência atualizado;
 - j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
 - k) 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica.
- 17.4. Todos os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 17.3 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste Edital.
- 17.4.1. Candidato aprovado pelo sistema de cotas deve apresentar:
- I. Modalidade de concorrência RI-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
 - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
 - c) Comprovações de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.
 - II. Modalidade de concorrência RI-Q – candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:
 - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade à qual faz parte;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

III. Modalidade de concorrência RI-PcD - Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

IV. Modalidade de concorrência RI-EP – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

V. Modalidade de concorrência IR-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

VI. Modalidade de concorrência IR-Q – candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade à qual faz parte;

VII. Modalidade de concorrência IR-PcD – candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

VIII. Modalidade de concorrência IR-EP – candidato, independente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

17.4.2. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I) Trabalhadores Assalariados

a) Contracheques;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) CTPS registrada e atualizada;

d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II) Atividade Rural

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

e) Notas fiscais de vendas.

III) Aposentados e Pensionistas

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;

b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV) Autônomos e Profissionais Liberais

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

respectiva notificação de restituição, quando houver;

- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V) Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

17.5. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
- b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor Juramentado;
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia) devidamente traduzida por tradutor juramentado;
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3x4;
- f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus Conceição do Araguaia no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que ateste a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante.

17.6. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):

- a) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.

17.7. A Comissão de Processo Seletivo do Campus Conceição do Araguaia prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico ou Secretaria Acadêmica durante o período de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula do(a) candidato(a).

17.8. Todos os candidatos selecionados para vagas de ações afirmativas específicas do IFPA, além dos documentos mencionados no Anexo XII, deverão apresentar a documentação comprobatória que consta na coluna “Requisitos Mínimos” do Anexo X.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

18. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 18.1. O (a) candidato(a) aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula, conforme o cronograma previsto no Anexo II deste Edital estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo, salvo houver reconvoatória conforme subitem 7.10 deste Edital e o previsto no cronograma deste Edital, Anexo II.
- 18.2. O(a) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma (Anexo II deste Edital), será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

19. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 19.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital por modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos(as) classificados em lista de espera.
- 19.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo II deste Edital, será divulgada nos endereços eletrônicos <https://prosel.ifpa.edu.br/> e <https://conceicaodoaraguaia.ifpa.edu.br/> e nos quadros de aviso do IFPA Campus Conceição do Araguaia, a relação dos(as) candidatos(as) da lista de espera, por ordem de classificação, por modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescentes, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de vaga pelo(a) candidato(a) via preenchimento do Termo de Desistência de Vaga (Anexo XIV).
- 19.3. Os(as) candidatos(as) da lista de espera convocados(as) para habilitação de matrícula, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do campus Conceição do Araguaia do IFPA para o qual se inscreveram, conforme endereço listado no subitem 1.13, no horário de 08h às 12h e das 14h às 17h, de posse dos documentos descritos no item 17 deste Edital, de acordo com a modalidade de concorrência para a qual se inscreveram, para realizar habilitação de matrícula.
- 19.4. A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos(as) da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescente e dentro do prazo estabelecido no cronograma que consta no Anexo II deste Edital, devendo divulgar a relação dos candidatos(as) no ambiente virtual do Processo Seletivo, nos endereços eletrônicos <https://prosel.ifpa.edu.br/> e <https://conceicaodoaraguaia.ifpa.edu.br/>

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A inscrição no Processo Seletivo implica na aceitação do(a) candidato(a) às normas contidas neste Edital e demais erratas, convocatórias e comunicados que, por ventura, virem ser publicados, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.
- 20.2. O(a) candidato(a) deverá acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo, via



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- internet, por meio do portal do IFPA, das páginas eletrônicas do IFPA, <https://prosel.ifpa.edu.br/> e <https://conceicaodoaraguaia.ifpa.edu.br/> e nos quadros de aviso no interior do IFPA Campus Conceição do Araguaia.
- 20.3. Na habilitação de matrícula o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus Conceição do Araguaia no ato da matrícula, devidamente preenchido.
- 20.4. A Comissão do Processo Seletivo do Campus Conceição do Araguaia do IFPA poderá modificar o presente Edital, visando o melhor êxito do Processo Seletivo. As erratas e retificações do Edital serão publicadas nos sites <https://prosel.ifpa.edu.br/> e <https://conceicaodoaraguaia.ifpa.edu.br/> e nos quadros de aviso no interior do IFPA Campus Conceição do Araguaia e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 20.5. Informações adicionais sobre o Processo Seletivo, bem como da matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) nos cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do Processo Seletivo nos endereços <https://prosel.ifpa.edu.br/> e <https://conceicaodoaraguaia.ifpa.edu.br/>
- 20.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 20.7. O(a) candidato(a) que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, perderá automaticamente o direito à vaga.
- 20.8. O Curso Superior de Engenharia Ambiental e Sanitária tem a duração prevista de cinco anos e o Curso Superior de Licenciatura em História tem a duração prevista de quatro anos. Ambos podem ter aulas aos sábados.
- 20.9. O IFPA, por meio da Secretaria Acadêmica, só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 20.10. Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) somente será aceito desde que os estudos tenham ocorrido em outro curso superior, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA.
- 20.11. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Conceição do Araguaia ofertante de vagas neste Edital, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 20.12. Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Conceição do Araguaia do IFPA.

21. DOS ANEXOS

- 21.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS DOS CURSOS SUPERIORES BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA;
ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
PARÁ CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

- ANEXO III** – QUADRO DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA;
- ANEXO IV** – AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS) OU PARDO(AS);
- ANEXO V** – FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (ESPECÍFICO);
- ANEXO VI** – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA
- ANEXO VII** – AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR;
- ANEXO VIII** – AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO;
- ANEXO IX** – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO;
- ANEXO X** – OPÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS;
- ANEXO XI** – DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE E NOTAS;
- ANEXO XII** – FICHA DE INSCRIÇÃO;
- ANEXO XIII** – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;
- ANEXO XIV** – TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA.

Conceição do Araguaia – PA, 03 de junho de 2026.

Orlando D'Antona Albuquerque

Diretor Geral

IFPA - Campus Conceição do Araguaia

Port. 3716/2023 – GAB/REI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL Nº 54/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**ANEXO I
INFORMAÇÕES BÁSICAS DO CURSO SUPERIOR BACHARELADO EM ENGENHARIA
AMBIENTAL E SANITÁRIA**

O perfil dos egressos de um curso de Engenharia Ambiental e Sanitária compreenderá uma sólida formação técnico científica e profissional que o capacite a absorver e desenvolver novas tecnologias, estimulando a sua atuação crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade.

A proposta pedagógica do curso de engenharia dá condições a seus egressos para adquirir competências e habilidades para:

- Aplicar conhecimentos matemáticos, científicos, tecnológicos e instrumentais à engenharia;
- Projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;
- Conceber, projetar e analisar sistemas, produtos e processos;
- Planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos e serviços de engenharia;
- Identificar, formular e resolver problemas de engenharia;
- Desenvolver e/ou utilizar novas ferramentas e técnicas;
- Supervisionar a operação e a manutenção de sistemas;
- Avaliar criticamente a operação e a manutenção de sistemas;
- Comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica;
- Atuar em equipes multidisciplinares;
- Compreender e aplicar a ética e responsabilidade profissionais;
- Avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental;
- Avaliar a viabilidade econômica de projetos de engenharia;
- Assumir a postura de permanente busca de atualização profissional.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO CURSO SUPERIOR LICENCIATURA EM HISTÓRIA

O Licenciado em História é o profissional que planeja, organiza e desenvolve atividades e materiais relativos ao Ensino de História. Sua atribuição central é a docência na Educação Básica, que requer sólidos conhecimentos sobre os fundamentos da História, sobre seu desenvolvimento e suas relações com as diversas áreas; assim como sobre estratégias para a transposição do conhecimento histórico em saber escolar. Além de trabalhar diretamente na sala de aula, o licenciado elabora e analisa materiais didáticos, como livros, textos, vídeos, programas computacionais, ambientes virtuais de aprendizagem, entre outros. Realiza ainda pesquisas em Ensino de História, coordena e supervisiona equipes de trabalho. Em sua atuação, prima pelo desenvolvimento do educando, incluindo sua formação ética, a construção de sua autonomia intelectual e de seu pensamento crítico.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL 54/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

DATA	AÇÃO
03/06/2026	Publicação do Edital
04 a 06/06/2026	Período de impugnação do Edital
08/06/2026 a 19/06/2026	Período de inscrições dos candidatos por e-mail
22/06/2026	Resultado preliminar das inscrições dos candidatos (aptos à Prova de Redação) (até às 23h59min)
23/06/2026	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar das inscrições dos candidatos
24/06/2026	Divulgação e publicação dos resultados dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições dos candidatos (até às 23h59min)
28/06/2026 (Início às 08:30 horas)	Prova de Redação (domingo)
01/07/2026	Resultado preliminar da 1ª fase (Prova de Redação e Análise Curricular) até às 23h59min
02/07/2026	Interposição de recursos aos resultados da Prova de Redação e Análise Curricular
03/07/2026	Resultado dos recursos e Resultado Final da 1ª fase (Prova de Redação e Análise Curricular) até às 23h59min
06/07/2026	Convocação para realização de procedimento de heteroidentificação (2ª fase)
08/07/2026	Aferição de heteroidentificação (2ª fase)
09/07/2026	Resultado do procedimento de heteroidentificação até às 23h59min
10/07/2026	Período de interposição de recursos contra o resultado do procedimento de heteroidentificação
13/07/2026	Resultado dos recursos contra o procedimento de heteroidentificação
13/07/2026	Resultado Final de heteroidentificação (até às 23h59min)
13/07/2026	Resultado definitivo Classificados (até às 23h59min)
14/07/2026	1ª Chamada: Publicação da convocatória para habilitação de matrícula
15 a 17/07/2026	1ª Chamada: Período de habilitação de matrícula



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

20/07/2026	1ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula
21/07/2026	1ª Chamada: Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrículas
22/07/2026	1ª Chamada: Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula
22/07/2026	1ª Chamada: Resultado definitivo da habilitação de matrícula
23/07/2026	2ª Chamada: Publicação da convocatória para habilitação de matrícula
24 e 27/07/2026	2ª Chamada: Período de habilitação de matrícula
28/07/2026	2ª Chamada: Resultado da habilitação de matrícula
29/07/2026	2ª Chamada: Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrículas
30/07/2026	2ª Chamada: Divulgação dos resultados dos recursos contra o resultado da habilitação de matrícula
30/07/2026	2ª Chamada: Resultado definitivo da habilitação de matrícula
31/07/2026	Encerramento do processo seletivo
05/08/2026	Previsão do início das aulas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL 54/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E
LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**ANEXO III
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

CURSO	TURNO	PERÍODO DE INGRESSO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA													
				AC	SISTEMA FEDERAL DE COTAS Lei Nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023								AÇÕES AFIRMATIVAS				
					Renda Familiar até 1,0 Salário-mínimo Per Capita (50%)				Independente da Renda				A13	A19	A30	A42	A59
					RI-PPI	RI-Q	RI-PcD	RI-EP	IR-PPI	IR-Q	IR-PcD	IR-EP					
Engenharia Ambiental e Sanitária	Noturno	Segundo semestre de 2026	20	04	04	01	01	01	03	00	01	01	00	01	01	01	01
Licenciatura em História	Noturno	Segundo semestre de 2026	28	08	07	01	02	01	03	00	01	01	01	00	01	01	01

Sendo:

AC – Ampla concorrência.

RI-PPI – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública

RI-Q – Candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública

RI-PcD - Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública

RI-EP – Candidato que estudou integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita

IR-PPI – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública

IR-Q – Candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública

IR-PcD – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública

IR-EP – Candidato, independente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública

AÇÕES AFIRMATIVAS

A13 – Categoria – Gênero; Ação Afirmativa – Pessoas transsexual, travesti e transgênero

A19 – Categoria – Indígena; Ação Afirmativa – Indígenas

A30 – Categoria – PCD; Ação Afirmativa – Estudantes com deficiência

A42 – Categoria – População do Campo; Ação Afirmativa – Comunidades tradicionais

A59 – Categoria – Quilombolas; Ação Afirmativa – Quilombolas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL 54/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO CONCORRENTE ÀS VAGAS RESERVADAS PARA
PRETOS(AS) OU PARDO(AS)**

Eu, _____ data de nascimento: _____
_____/_____/_____, naturalidade: _____ (cidade, estado, país),
RG: _____, data de emissão: ____/____/_____, órgão emissor: _____
_____, C.P.F: _____ - ____ Estado civil: _____, endereço: _____
_____. CEP: _____ cidade: _____
_____ estado: _____ telefone(s): _____ e-mail: _____
_____.

Estou ciente e concordo com as regras do Edital, declarando-me:

- (☐) Preto(a)/Negro(a)
(☐) Pardo(a)/Negro(a)

Por esta razão, opto por concorrer na modalidade de reserva de vagas para pretos(as) e pardos (as) (PP/Negros).

_____, _____.de _____ de 2026.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL 54/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A DECISÃO DA COMISSÃO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2026:		CAMPUS
NOME COMPLETO DO CANDIDATO		
CURSO AO QUAL CONCORREU		
Nº DA INSCRIÇÃO	NÚMERO DA IDENTIDADE	NÚMERO DO CPF
NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL DO CANDIDATO (QUANDO FOR O CASO)		

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____, _____.de _____ de 2024.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do Representante do(a) Candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL 54/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA**

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização da entrevista do **PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA, OBJETO DO EDITAL Nº 54/2026** (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.). Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

Eu _____ inscrição nº _____,

brasileiro (a), portador(a) do Documento de identificação
nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____

candidato(a) ao PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ENGENHARIA
AMBIENTAL E SANITÁRIA () CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA (), OBJETO
DO EDITAL Nº 54/2026, venho requerer a V.Sa. o atendimento especial disposto nas opções abaixo
assinaladas:

- | | |
|--|---|
| ☐ apoio para membros inferiores | ☐ intérprete de libras |
| ☐ leitura labial | |
| ☐ mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco) | ☐ maca |
| ☐ mesa e cadeiras separadas (limitações físicas) | ☐ mesa para cadeira de rodas |
| ☐ sala para amamentação | |
| ☐ sala individual (candidatos com doenças contagiosas) | |
| ☐ sala térrea (dificuldade de locomoção sob internamento clínico ou hospitalar) | |

_____/PA, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL 54/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR**

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBRO FAMILIAR POR GRAU DE PARENTESCO			
Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, _____.de _____ de 2026.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL 54/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE RENDA POR EXERCÍCIO DO TRABALHO AUTÔNOMO**

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, Estado _____, filho de
_____ e de _____,
estado civil _____, residente e domiciliado
à _____ CEP nº _____ - _____, portador
da Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____,
expedida em ____/____/____ (cópia anexa) e CPF nº _____ - _____, **DECLARO**, sob as
penas da lei, e para fins de comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Pará – IFPA, que perfaço uma renda mensal aproximada de R\$ (_____),
referente ao exercício do trabalho autônomo de _____, que
desenvolvo sem vínculo empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a
omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade
ideológica previsto em lei*.

_____, _____.de _____ de 2026.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante com reconhecimento de firma

* O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL 54/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO PARA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Neste ato, eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) da cédula
de identidade RG nº _____, órgão expedidor: _____, inscrito
no CPF/MF sob nº _____ - _____, residente à avenida/rua
_____, nº _____, município de
_____, estado: _____, **AUTORIZO** o uso de minha
imagem, qual seja através da entrevista ou mesmo a partir de redes sociais, somente para efeitos de utilização
do processo seletivo objeto do Edital nº 54/2026 do IFPA para efeitos de aferição da heteroidentificação,
visando garantir a seriedade do mesmo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada
em todo o território nacional.

Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado
a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias
de igual teor e forma.

_____, de _____ de 2026.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a)

Telefone: (____) _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL 54/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**ANEXO X
OPÇÃO DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

SIGL A	CATEGORIA	AÇÃO AFIRMATIVA	REQUISITOS MÍNIMOS
A13	GÊNERO	Pessoas transsexual, travesti e transgênero	Autodeclaração de gênero.
A19	INDÍGENA	Indígenas	Egressos do ensino Médio (para cursos da modalidade integrada) ou egressos do ensino médio (para cursos na modalidade subsequente e/ou superior), independente de terem cursado em instituições de ensino pública ou privada.
A30	PCD	Estudantes com deficiência	Independente ter estudado em escola pública ou privada.
A42	POPULAÇÃO DO CAMPO	Comunidades tradicionais	Comunidades tradicionais registradas em organizações/associações locais e regionais que atestam a veracidade do pertencimento dos moradores dessas comunidades. Por povos tradicionais, compreende-se a definição do artigo 3º do decreto nº6040/2007: I - Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição; Para fins de inscrição na reserva de vaga para povos tradicionais, os candidatos devem pertencer aos seguintes territórios: - Reserva extrativista Tapajós Arapiuns; - Territórios e terras indígenas do Baixo Tapajós (Conceição do Araguaia, Belterra e Aveiro); - Áreas de comunidades quilombolas; - Floresta Nacional do Tapajós; - Áreas de Proteção Ambiental (APA); - Projetos de Assentamento Agroextrativistas.
A59	QUILOMBOLA	Quilombolas	Quilombolas certificados pela Fundação Palmares que habitam territórios titulados e em processo de titulação (executado o protocolo de consulta e consentimento prévio, livre e informado. Para fins de inscrição os candidatos devem pertencer a comunidades quilombolas na área de abrangência do município de Conceição do Araguaia, Almeirim, Alenquer, Belterra, Monte Alegre ou Prainha.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL 54/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE E NOTAS**

Carimbo da escola

Eu, _____, Diretor(a) da Escolar
_____, situada no endereço:
_____, nº _____, bairro: _____,
município de _____, Estado _____, declaro para os devidos
fins que o(a) aluno(a) _____,
CPF nº _____ - _____, CONCLUIU o Ensino Médio e obteve as seguintes notas nas
disciplinas de Língua Portuguesa ou Português e Matemática, Geografia, História, Biologia, Física e Química
conforme o quadro abaixo.

Disciplina	Nota 1º ano	Nota 2º ano
Língua Portuguesa ou Português		
Matemática		
Geografia		
História		
Biologia		
Física		
Química		

Por serem verdadeiras as informações, firmo a presente declaração*.

_____, de _____ de 2026.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL 54/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM ENGENHARIA
AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

ANEXO XII - FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Dados do Candidato

Nome do Candidato:		
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Data de Nascimento: ____/____/____		Idade:
Identidade nº:	Órg. Exp.:	UF:
CPF nº:		
Endereço:		Nº
Compl.:	Bairro:	Município:
Tel. Fixo: ()	Celular: ()	Celular: ()
E-mail:		

2) Dados do Curso

Cursos: Engenharia Ambiental e Sanitária ()		Licenciatura em História ()
Turno: Noturno		
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):		
	Ampla Concorrência: ()	
	Sistema de Cota	Código da Vaga: () RI-PPI () RI-Q () RI-PcD () RI-EP () IR-PPI () IR-Q () IR-PcD () IR-EP
	Ações afirmativas	Código da Vaga: () A13 () A19 () A30 () A42 () A59

3) Documentos Enviados por e-mail

	Documento de Identidade Oficial com foto
	Cadastro de Pessoa Física (CPF)
	Histórico Escolar do Ensino Médio ou ensino equivalente
	Boletim de Notas (Encceja)
	Declaração de Nota no modelo do IFPA quando não apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio

.....
EDITAL 54/2026 PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA
E LICENCIATURA EM HISTÓRIA

Inscrição nº	Data: ____/____/2026	Hora: ____:____
Curso: Curso Superior Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária () Curso Licenciatura em História ()		Turno: Noturno
Ampla Concorrência: () Código do Sistema de Cota: () Código das ações afirmativas: ()		Apresentou os documentos para inscrição: () Completo () Parcial

Assinatura do servidor do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL 54/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**ANEXO XIII
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

Nome completo do Candidato(a)		
Curso: Curso Superior Bacharelado em Engenharia Ambiental e Sanitária () Curso Superior Licenciatura em História ()		
E-mail	Telefone	
Vem apresentar junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo, RECURSO contra: () O Edital () O resultado preliminar das inscrições dos candidatos () A 1ª Chamada: Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrículas () A 2ª Chamada: Período de interposição de recursos contra o resultado da habilitação de matrículas, nos termos do Edital nº 54/2026/IFPA Campus Conceição do Araguaia, conforme justificado abaixo.		
ARGUMENTOS DO RECURSO		
Possui Anexos: () Não () Sim. Quais:		
_____	____/____/____ Data	_____
Local		Assinatura do Candidato

ORIENTAÇÕES: O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo II do Edital nº 54/2026 IFPA, segundo o campus para qual concorre à vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

**EDITAL 54/2026 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
PARA VAGAS NOS CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO EM
ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA E LICENCIATURA EM HISTÓRIA**

**ANEXO XIV
TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, _____, filho(a)
de _____ e de _____,
portador da Cédula de Identidade nº _____ órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, declaro que **DESISTO**
da minha vaga no curso de _____ do Campus
_____ no qual fui aprovado(a), conforme Edital nº 54/2026 do Campus
Conceição do Araguaia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula sem aprovação
e classificação em um novo Processo Seletivo do IFPA.

_____, de _____ de _____.
(localidade) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a) desistente